



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Acrescenta item ao Anexo I, da Lei nº 10.974, de 14 de janeiro de 2019, conferindo ao Município de Guarapari o Título de Capital Estadual das Praias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 10.974, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à concessão de títulos em homenagem a municípios do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Confere ao Município de Guarapari o Título de Capital Estadual das Praias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2024.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de toda sociedade capixaba, Guarapari é um dos mais importantes polos turísticos do Estado do Espírito Santo, sendo muito conhecido pelas belezas naturais de suas praias.

Temos, pois, que “*Guarapari possui mais de 50 praias¹*”, podendo destacar as praias do Morro, Bacutia, Meaípe, dos Namorados, Setiba, Areia Preta, Castanheiras, Virtudes, Peracanga, Três Praias, dentre tantas outras.

E é fato que no verão, mais importante estação do ano para o Município de Guarapari, a cidade fica abarrotada de turistas de todo canto do país, principalmente de nossos vizinhos mineiros, que carregam muitos recursos para a cidade.

De tal modo, entendemos que a cidade merece o título de “Capital Estadual das Praias”, esse que lhe conferimos exatamente pela quantidade de praias existentes e tão exuberantes que são!

São essas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto nesta Casa de Leis.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2024.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**

1

Disponível

em:

<https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2156/praias-teste#:~:text=Guarapari%20possui%20mais%20de%2050,o%20que%20cada%20uma%20oferece.&text=Com%20quatro%20quil%C3%B4metros%20de%20extens%C3%A3o%2C%20C3%A9%20uma%20das%20maiores%20de%20Guarapari>. Acesso em: 09 out 2024.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330030003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330030003400340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegado Danilo Bahiense** em 14/10/2024 11:52

Checksum: **30B9B04B2075316F7266823BF4453D22FE13215A403BB4375164B0DE613CB451**

